LEI Nº 4.750 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE DE TERRENO À MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à **Mitra Diocesana de Patos de Minas**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.832.866/0045-82, do lote de terreno, constituído do **Lote Nº 436**, **Quadra 32**, **Setor 37**, na Praça Padre Eustáquio, com a **área total de 6.560,00m²**, (seis mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), conforme **Matrícula n. 19.931, L-2-AAV, fls. 249, do SRI local,** avaliado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme Laudo de Avaliação nº 068.

Art. 2º - O lote objeto da presente concessão, destina-se exclusivamente à edificação do prédio para o funcionamento de atividades comunitárias, educativas e assistenciais.

§ 1º - A **Mitra Diocesana de Patos de Minas** terá um prazo de 01 (um) ano, contado da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

§ 2º - O prazo de concessão será de 10 (dez) anos.

§ 3º - Em caso de mudança das atividades da donatária, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se a **Mitra Diocesana de Patos de Minas** destinar o imóvel para atividades afins das descritas no "caput".

Art. 3º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público justificado pela relevância das atividades assistenciais, comunitárias e educativas da donatária.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação

Patrocínio-MG., 30 de outubro de 2014.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal